



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ÔNIBUS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, situado na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro, nesta cidade, com registro no CNPJ n. 05.955.085/0001-85, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Desembargadora Elaine Cristina Bianchi, brasileira, casada, RG n.º 490904-6 SSP/RR, CPF n.º 058.577.118-94, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Centro, nesta cidade, com registro no CNPJ n. 34.812.669/0001-08, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, RG n.º 6206832 SSP/AM e CPF n.º 193.241.032-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, o qual será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes veículos:

Veículo	Marca	Modelo	Ano	Placa	Renavam	Chassi	Km atual
Ônibus	Volare	Volare	2013	NAQ 8414	529573334	93PB12N32DC046372	20.323
Ônibus	Agrale	Eurobus	2014	NAX 7128	1020631012	9BYC52A1AEC001000	9.645

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO se compromete, sem qualquer custo para o CEDENTE, a promover a guarda e manutenção dos veículos pelo período da cessão dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ENCARGOS DO CEDENTE

O CEDENTE se obriga a:

Para consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o CEDENTE compromete-se a entregar os veículos ao CESSIONÁRIO em plenas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

Para consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o CESSIONÁRIO, compromete-se a arcar com todas as despesas oriundas da utilização dos veículos.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer despesas e responsabilidades oriundas da utilização do veículo, são de obrigação exclusiva do CESSIONÁRIO, tais como:

1. Despesa com a manutenção geral dos veículos;
2. Despesa com combustível;
3. Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório dos Veículos;
4. Multas;
5. Conservação da parte interna e externa dos veículos;
6. Eventuais indenizações a terceiros.

Parágrafo Segundo. Caso na utilização dos veículos seja causado algum dano a terceiros, a exemplo de acidente de trânsito, todas as despesas e responsabilidades ficarão a cargo exclusivamente do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do termo, admitindo-se prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA — DO CUSTEIO

Este Termo é firmado sem qualquer ônus para o CEDENTE, pois se trata da cessão gratuita de uso de bens móveis, nos moldes já descritos, para o CESSIONÁRIO, consistindo em um ato de colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR) e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR).

CLÁUSULA SEXTA — DA DEVOLUÇÃO

No encerramento da vigência, fica o CESSIONÁRIO, obrigado a devolver os veículos, objeto deste instrumento, na sede do CEDENTE, nas mesmas condições que os recebeu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, respeitada a depreciação natural dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento deverá ser publicado no PNCP, nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação em outro veículo oficial.

CLÁUSULA NONA — DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Roraima como competente para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica*.

Desembargadora **Elaine Cristina Bianchi**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Desembargador **Jésus Rodrigues do Nascimento**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI, Presidente**, em 17/10/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0811315** e o código CRC **06D8987B**.